LEI Nº 2286, DE 21.09.1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO PECUNIÁRIO À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário no valor de R$ 300,00 (trêsentos reais), a Paróquia Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - Destina-se o presente auxilio, a contribuir para a compra de material para o forro e o piso da Igreja que está sendo construída.

Art. 3º - A Paróquia Nossa Senhora das Graças prestara contas ao Município, trinta (30) dias após o efetivo recebimento do valor estipulado.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de setembro de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal